



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ANEXO I



OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NOS LOTES EXCLUSIVOS

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N° 03/2017 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: 02 e 03.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa N° 20180305001.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foram formados lotes exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 1% (um por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	BOLA DE FUTEBOL Bola de Futebol de campo, tamanho e peso oficiais, de acordo com a CBF – FIFA. Material: microfibras em poliuretano. Circunferência: 67-69cm. Origem: Nacional	99	UNIDADE
02	BOLA DE FUTSAL Bola de futsal com tamanho e peso oficiais, de acordo com a CBF – FIFA. Material: microfibras em poliuretano. Circunferência: 67-69cm, peso 410-440g, miolo removível e lubrificado. Origem: Nacional	99	UNIDADE
03	TENIS FUTSAL Cabedal confeccionado em material sintético. Palmilha em EVA. Solado em borracha com tecnologia <i>non-making</i> e tecnologia 360° zone. Produto com garantia contra defeito de fabricação. Origem: nacional. Em diversos tamanhos. Sem cadarço.	49	PAR
04	MEIÕES Meiões tamanhos do 39 ao 44. Composição: corpo – 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastano. Origem: nacional	99	PAR
05	REDE GOL – FUTSAL Par rede gol futsal. Fio 8mm, seda polipropileno. 100% virgem, com tratamento U.V. Confeccionada na malha 12X12cm, em corda trançada. Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior. Origem: nacional	09	PAR
06	REDE GOL – FUTEBOL DE CAMPO Par rede gol, futebol de campo, fio 6mm, tipo véu, nylon polietileno, 100% virgem, com tratamento U.V. Origem: nacional	09	PAR
07	BOLA DE VOLEI Bola de vôlei, composição P.V.C, gomos com enchimento interno, peso 26g-280g, circunferência 65cm-67cm. Garantia de fabricação contra defeito de fábrica. Origem: nacional	49	UNIDADE
08	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete, composição de borracha, peso	29	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

	600-650g, circunferência 75-78cm, Origem: nacional		
09	REDE DE VOLEI Rede de vôlei com uma faixa de lona de algodão de origem nacional	09	UNIDADE
10	UNIFORMES – FUTSAL Uniformes (blusa, short e meiões, futsal conjuntos) de alta qualidade, tecido em <i>dry-fit</i> , impressão digital com numeração, escudo e patrocinadores	278	CONJUNTO
11	UNIFORME – FUTEBOL DE CAMPO Uniformes (blusa, short e meiões, futebol de campo de alta qualidade, tecido em <i>dry-fit</i> , impressão digital com numeração, escudo, patrocinadores	1089	CONJUNTO
12	CHUTEIRADE FUTEBOL DE CAMPO Estilo clássico material de couro sintético trava fixa cabedal com costuras resistentes, garantia contra defeito de fabricação. Origem nacional em diversos tamanhos	49	PAR
13	CALÇA PARA GOLEIRO Tecido em poliéster, resistente e leve com proteção fixada Np joelho e laterais da calças vários tamanhos	19	UNIDADE
14	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL Produto de alta qualidade. Palma em PVC em 3mm e dorso com espuma revestida com poliéster, vários tamanhos	19	PAR
15	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO Confeccionada em látex na palma de 3,5mm em espessura que garanta resistência e amortecimento no agarre preciso, vários tamanhos.	19	PAR
16	COLETO ESPORTIVO Colete esportivo em poliéster furadinho(também conhecido como tecido colmeia) gola careca, com a logotipo do município.	99	UNIDADE
17	UNIFORME – EQUIPE ARBITRAGEM Blusa, short, meiões, para equipe de arbitragem com de alta qualidade tecido <i>dry-fit</i> , impressão digital, escudo e patrocinadores.	09	CONJUTO

LOTE 02 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	BOLA DE FUTEBOL Bola de Futebol de campo, tamanho e peso	01	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	oficiais, de acordo com a CBF – FIFA. Material: microfibras em poliuretano. Circunferência: 67-69cm. Origem: Nacional		
02	BOLA DE FUTSAL Bola de futsal com tamanho e peso oficiais, de acordo com a CBF – FIFA. Material: microfibras em poliuretano. Circunferência: 67-69cm, peso 410-440g, miolo removível e lubrificado. Origem: Nacional	01	UNIDADE
03	TENIS FUTSAL Cabedal confeccionado em material sintético. Palmilha em EVA. Solado em borracha com tecnologia <i>non-making</i> e tecnologia 360º zone. Produto com garantia contra defeito de fabricação. Origem: nacional. Em diversos tamanhos	01	PAR
04	MEIÕES Meiões tamanhos do 39 ao 44. Composição: corpo – 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno. Origem: nacional	01	PAR
05	REDE GOL – FUTSAL Par rede gol futsal. Fio 8mm, seda polipropileno. 100% virgem, com tratamento U.V. Confeccionada na malha 12X12cm, em corda trançada. Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior. Origem: nacional	01	PAR
06	REDE GOL – FUTEBOL DE CAMPO Par rede gol, futebol de campo, fio 6mm, tipo véu, <i>nylon</i> polietileno, 100% virgem, com tratamento U.V. Origem: nacional	01	PAR
07	BOLA DE VOLEI Bola de vôlei, composição P.V.C, gomos com enchimento interno, peso 26g-280g, circunferência 65cm-67cm. Garantia de fabricação contra defeito de fábrica. Origem: nacional	01	UNIDADE
08	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete, composição de borracha, peso 600-650g, circunferência 75-78cm, Origem: nacional	01	UNIDADE
09	REDE DE VOLEI Rede de vôlei com uma faixa de lona de algodão de origem nacional	01	UNIDADE
10	UNIFORMES – FUTSAL Uniformes (blusa, short e meiões, futsal c/ 14 conjuntos) de alta qualidade, tecido em <i>dry-fit</i> , impressão digital com numeração, escudo e	02	CONJUNTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

	patrocinadores		
11	UNIFORME – FUTEBOL DE CAMPO Uniformes (blusa, short e meias, futebol de campo c/ 22 conjuntos) de alta qualidade, tecido em <i>dry-fit</i> , impressão digital com numeração, escudo, patrocinadores	11	CONJUNTO
12	CHUTEIRADE FUTEBOL DE CAMPO Estilo clássico material de couro sintético trava fixa cabedal com costuras resistentes, garantia contra defeito de fabricação. Origem nacional em diversos tamanhos	01	PAR
13	CALÇA PARA GOLEIRO Tecido em poliéster, resistente e leve com proteção fixada No joelho e laterais da calças vários tamanhos	01	UNIDADE
14	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL Produto de alta qualidade. Palma em PVC em 3mm e dorso com espuma revestida com poliéster, vários tamanhos	01	PAR
15	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO Confeccionada em látex na palma de 3,5mm em espessura que garanta resistência e amortecimento no agarre preciso, vários tamanhos.	01	PAR
16	COLETO ESPORTIVO Colete esportivo em poliéster furadinho(também conhecido como tecido colmeia) gola careca, com a logotipo do município.	01	UNIDADE
17	UNIFORME – EQUIPE ARBITRAGEM Blusa, short, meias, para equipe de arbitragem com de alta qualidade tecido <i>dry-fit</i> , impressão digital, escudo e patrocinadores.	01	CONJUNTO

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PLACAR DE PVC Placar de PVC rígido, 31 pontos, 7 sets. Composição: PVC rígido, peso de 932g, dimensões: 22,00X39,00X19,00 (Altura X Largura X Profundidade em aberto) cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação	04	UNIDADE
02	MEDALHAS Medalhas esportivas personalizadas de metal resinada. Produzida em metal, aço inox com impressão digital de alta resolução indicadas com premiação e como medalhas de participação e de	1386	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	honra ao mérito com arte inclusa sobre diversos temas com fita de poliéster de aproximadamente 80cm. Com forma circular de 4cm de diâmetro e retangular com comprimento 6cm a 10cm, largura 2,5cm a 4cm		
03	TROFÉUS Troféu com altura de 40cm, base quadrada em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero	99	UNIDADE
04	TROFÉUS Troféu com altura de 80cm, base quadrada em polímero na cor dourada. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, com tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero	99	UNIDADE
05	TROFÉU TAÇA Troféu taça confeccionado em plástico injetado (poliestireno), com base preta quadrangular sem tampa e com alças na cor dourada. Tamanho: 28cm	99	UNIDADE
06	TROFÉU EM ACRÍLICO Troféu em acrílico transparente em tamanho 15cm X 20cm, com arte inclusa, impressão digital de alta qualidade resinada	297	UNIDADE

LOTE 04 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PLACAR DE PVC Placar de PVC rígido, 31 pontos, 7 sets. Composição: PVC rígido, peso de 932g, dimensões: 22,00X39,00X19,00 (Altura X Largura X Profundidade em aberto) cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação	01	UNIDADE
02	MEDALHAS Medalhas esportivas personalizadas de metal resinada. Produzida em metal, aço inox com impressão digital de alta resolução indicadas com premiação e como medalhas de participação e de honra ao mérito com arte inclusa sobre diversos temas com fita de poliéster de aproximadamente 80cm. Com forma circular de 4cm de diâmetro e retangular com comprimento 6cm a 10cm, largura 2,5cm a 4cm	14	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



03	TROFÉUS Troféu com altura de 40cm, base quadrada em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero	01	UNIDADE
04	TROFÉUS Troféu com altura de 80cm, base quadrada em polímero na cor dourada. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, com tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero	01	UNIDADE
05	TROFÉU TAÇA Troféu taça confeccionado em plástico injetado (poliestireno), com base preta quadrangular sem tampa e com alças na cor dourada. Tamanho: 28cm	01	UNIDADE
06	TROFÉU EM ACRÍLICO Troféu em acrílico transparente em tamanho 15cm X 20cm, com arte inclusa, impressão digital de alta qualidade resinada	03	UNIDADE

LOTE 05 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL	10	UNIDADE
02	BUTIÃO TERMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA	05	UNIDADE
03	BANDEIRA PARA ARBITRO	05	PAR
04	BANDEIRA PARA ESCANTEIO	04	UNIDADE
05	APITO PARA ARBITRO Apito Fox 40 sonik blast cmg – ponta de silicone decibéis	20	UNIDADE

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Choró/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade de Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Choró/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste termo de referência;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços à Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Choró/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Choró/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Choró/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste Termo de Referência.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Termo de Referência referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

8.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Choró/CE, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 03/2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

8.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

8.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Choró/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Choró/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 8.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 8.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 8.2.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.
- 8.4.** A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 03/2017.
- 8.5.** A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.
- 8.6.** A ata de registro de preços não obriga o Município de Choró/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Choró/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Choró/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.9.** O Município de Choró/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 8.9.1.** O Município de Choró/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 8.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 8.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 8.12.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Choró/CE para determinado item.
- 8.13.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Choró/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 8.14.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



8.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Choró/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Choró/CE.

9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019-SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019-SRP
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
BANCO:
AGÊNCIA Nº.:
CONTA CORRENTE Nº.:

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019-SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Choró/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Item 2. Modelo de Procura o (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURA O

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N . e ENDERE O>>> neste ato representada por seu (titular, s cio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG, CPF e endere o).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para represent -lo junto ao Munic pio de Chor /CE, na sess o de **PREG O PRESENCIAL N . 028/2019-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de pre os, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de pre os e documentos de habilita o, assinar toda a documenta o necess ria, como tamb m formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necess rios ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por for a do artigo 675 do C digo Civil est  obrigado a satisfazer todas as obriga es contra das pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Choró/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Choró/CE, ser MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>